CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO | DATA | RÚBRICA
3662 | 21.10.13 | 2PS

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo n°.018, de 21 de outubro de 2013.

Institui a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito desta Câmara Municipal, e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2013, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº018/2013, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Esportivo no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, a ser concedida anualmente a entidade ou cidadão mocoquense em reconhecimento à relevância de serviços prestados em prol do esporte no Município de Mococa, ou que, de qualquer forma, tenham contribuído o engrandecimento do esporte ou incentivado de maneira significativa a sua prática, seja através de metas pessoais alcançadas ou atividade junto à sociedade.

Art. 2º A Medalha ora instituída será composta do Brasão do Município, contendo os dizeres:

"HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA"

§ 1º Acompanhará a Medalha o respectivo diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mococa.

§ 2º O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelo Conselho da Medalha de Honra Desportiva, a ser designado, mediante aceitação do integrante, pela Mesa da Câmara Municipal de Mococa.

Projeto de Decreto Legislativo n°.018, de 21 de outubro de 2013.

Art. 3º A Medalha será outorgada pela Mesa da Câmara Municipal de Mococa, facultando-se aos órgãos e instituições esportivas do Município indicar atletas.

§ 1º Anualmente será agraciado apenas um atleta, escolhido por maioria simples dos Vereadores.

§ 2º A Medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 4º Não terá direito à Medalha e perderá aquela já concedida quem tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, devendo, neste caso, devolver a honraria e complementos à Secretaria da Câmara Municipal de Mococa, sob pena de apreensão.

Art. 5º Lavrado o Diploma respectivo o nome do agraciado será lançado em Livro próprio que conterá, em ordem numérica, os nomes e qualificações de todos os agraciados.

Art. 6º A Medalha e seus complementos serão entregues em Sessão Solene no mês de Dezembro de cada ano.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto legislativo correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de outubro de 2013.

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador
Partido Verde – PV

APROVADO
Em 1ª Discussão por ____
Sessão 14/07/2014
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo n°.018, de 21 de outubro de 2013.

JUSTIFICATIVA

Desde a Grécia Antiga os jogos eram uma forma de integração social. O ano civil da era grega era contado em jogos, as Olimpíadas, que se realizavam a cada quatro anos, tal a importância atribuída a eles.

Isso porque os gregos entenderam que era melhor sobrepujar o seu rival que guerrear com ele, pois os jogos, a competição e o treinamento os faziam fortes.

Desde a antiguidade o desporto é uma das melhores formas alívio dos problemas sociais, econômicos e de saúde. Para além disso, a prática desportiva é uma importante forma de transmissão de valores como a disciplina, o respeito e o mérito, base de qualquer sociedade evoluída.

Esta é a principal razão da criação da Medalha de Honra ao Mérito Desportivo. Além do prazer de competir, o atleta que se destaca serve de espelho para as novas gerações que os tem como heróis.

O bom atleta é referência de como podemos alcançar nossos objetivos através de determinação, seriedade, tenacidade e muito suor advindo de trabalho árduo, atributos inerentes aos que conseguem ser campeões no esporte e na vida.

Tentando potencializar este espelho para a sociedade, é que propusemos este Projeto de Decreto legislativo que visa homenagear atletas e cidadãos que se destacaram e que contribuem para o fomento do esporte.

É de importância ímpar que a Camara Municipal de Mococa, através desta honraria destaque a importância do esporte como elemento essencial na formação do ser humano.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de outubro de 2013.

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador
Partido Verde – PV

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1467/2013.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº018/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de outubro de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1467/2013.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº018/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 11 / 2013.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: Luiz Batista Munaro.

DATA DA NOMEAÇÃO: 04 / 11 / 2013

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1467/2013.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº018/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)

DATA DO RECEBIMENTO: 10 / 03 / 2014.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator(a)

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Resolução n°.023, de 07 de julho de 2009.

Institui o "Prêmio Esportista do Ano".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 06 de julho de 2009, aprovou Projeto de Lei n°.023/2009, de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, o Prêmio "Esportista do Ano", ao qual concederá aos três atletas mocoquenses, que mais se destacarem durante o ano, independentemente da modalidade esportiva, Diplomas de honra ao mérito.

Art. 2° A entrega dos Diplomas terá caráter solene e realizar-se-á na Câmara Municipal de Mococa.

Art. 3° A escolha dos homenageados se fará por uma Comissão Especial de Vereadores, a ser nomeada na primeira sessão ordinária do ano legislativo, composta por um representante de cada partido político, a qual fundamentará a escolha dos homenageados através de matérias divulgadas pela imprensa.

Art. 4° As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando obrigatória sua inclusão nos orçamentos futuros.

Artigo 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de julho de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2°. Secretário

Resolução nº.001, de 28 de Fevereiro de 2012.

"INSTITUI O CERTIFICADO AMIGO DO ESPORTE - CAE, NO MUNICÍPIO DE MOCOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2012, aprovou Projeto de Resolução nº.001/2012, de autoria do Vereador João Batista Martins, e eu promulgo-a nos seguintes termos:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mococa, o *Certificado Amigo do Esporte - CAE* para as pessoas jurídicas ou físicas que participem de iniciativas direcionadas ao desenvolvimento do esporte no Município.

Art. 2º. Considerar-se-á Amigo do Esporte, a pessoa jurídica e/ou física que de fato divulgar estimular, patrocinar, ajudar ou colaborar de alguma forma para fortalecer ou aprimorar o desenvolvimento do esporte e dos atletas no Município de Mococa.

Art. 3º As pessoas jurídicas ou físicas que possuírem o *Certificado Amigo do Esporte - CAE* poderão utilizar o mesmo, em qualquer tipo de peças ou eventos publicitários para a divulgação do fortalecimento do esporte no Município de Mococa.

Parágrafo Primeiro. Para analisar as pessoas jurídicas ou físicas que façam jus ao *Certificado Amigo do Esporte- CAE* será constituída uma Comissão pela Câmara Municipal por meio de sorteio, ao qual, deverá ser composta por três Vereadores, que analisarão os critérios rigorosamente para emissão do certificado.

Resolução nº.001, de 28 de Fevereiro de 2012.

Parágrafo Segundo. A Comissão citada no parágrafo anterior, será renovada anualmente.

Art. 4º. A permissão do uso do Certificado Amigo do Esporte -CAE será concedida, após análise do projeto, com validade por no máximo 01 (um) ano, podendo ser renovada, a critério da Comissão examinadora.

Art. 5º. A pessoa jurídica ou física interessada em conseguir permissão para uso do *Certificado Amigo do Esporte - CAE* deverá pleiteá-lo junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Mococa dará ampla divulgação por meio de seu site na internet, em suas instalações, na mensagem de espera telefônica, da criação do *Certificado Amigo do Esporte - CAE*.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de fevereiro de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº018/2013

INTERESSADO :- Eduardo Ribeiro Barison

ASSUNTO : - Institui a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito desta Câmara Municipal, e dá outras providências.

RELATOR :- Luiz Braz Mariano

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 14 de Julho de 2014.

Relator

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 24ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 14 DE JULHO DE 2014.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : EMENDA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.018/2013.
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1467/2013.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 15

1º Secretário

APROVADO
Em 1º Discussão por 15 votos favoráveis
Sessão 14/07/2014

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 24ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 14 DE JULHO DE 2014.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.018/2013.
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1467/2013.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 15

1º Secretário

Decreto Legislativo n°.022, de 15 de julho de 2014.

Institui o Diploma de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito desta Câmara Municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de julho de 2014, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº018/2013, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica instituída o Diploma de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, a ser concedida anualmente a entidade ou cidadão mocoquense em reconhecimento à relevância de serviços prestados em prol do esporte no Município de Mococa, ou que, de qualquer forma, tenham contribuído para o engrandecimento do esporte ou incentivado de maneira significativa a sua prática, seja através de metas pessoais alcançadas ou atividade junto à sociedade.

Art. 2°. O Diploma ora instituído será composta do Brasão do Município, contendo os dizeres:

"HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA"

§ 1°. O Diploma será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mococa.

§ 2°. O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelo Conselho de Honra Desportiva, a ser designado, mediante aceitação do integrante, pela Mesa da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 3°. O Diploma será outorgado pela Mesa da Câmara Municipal de Mococa, facultando-se aos órgãos e instituições esportivas do Município indicar atletas.

Decreto Legislativo n°.022, de 15 de julho de 2014.

§ 1° Anualmente será agraciado apenas um atleta, escolhido por maioria simples dos Vereadores.

§ 2° O Diploma poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 4°. Não terá direito ao Diploma e perderá aquele já concedido quem tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, devendo, neste caso, devolver a honraria e complementos à Secretaria da Câmara Municipal de Mococa, sob pena de apreensão.

Art. 5°. Lavrado o Diploma respectivo o nome do agraciado será lançado em Livro próprio que conterá, em ordem numérica, os nomes e qualificações de todos os agraciados.

Art. 6°. O Diploma será entregue em Sessão Solene no mês de Dezembro de cada ano.

Art. 7°. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto legislativo correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Art. 8°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de julho de 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1° Secretário

FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
2° Secretário